

EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 073/2023-IPGSE

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para Manutenção PINTURA INTERNA DA CLINICA MÉDICA para atendimento das demandas do CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, conforme especificações a seguir:

PROCESSO DE PRESTAÇÃO

Nº 00784/2023

CARTA-COTAÇÃO Nº 073/2023

INICIO:24/MARÇO/2023

PUBLICAÇÃO: 15/03/2023

FORMA DE PAGAMENTO:

**TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA**

INDICADA NA NOTA FISCAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:

05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

ENCERRAMENTO:29/MARÇO/2023

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA E
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 A manutenção da pintura da Clínica médica para atender as demandas da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

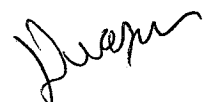
1.3 A pintura deverá ser feita no HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar a pintura de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverá orçar a pintura de acordo com a quantidade solicitada.



2.4 A pintura objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **josy.souza@ipgse.org.br** ou **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 29/03/2023, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou FISICA .
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade; (caso seja pessoa Jurídica)

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço.

3.4 Toda a pintura deverá ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.5 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.6 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.



3.7 A empresa ou pessoa física que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.8 A empresa ou pessoa física se responsabilizará pela pintura, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 A Prestação de serviço deverá ser feita, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 A empresa ou pessoa física contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.4 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.5 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A aquisição e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site **www.ipgse.org.br**, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas ou pessoa física habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade

técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será realizado conforme medição do serviço realizado, mediante relatório da diretoria administrativa.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de Março de 2023.

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL


Diógenes Alves Nascimento
Sup. Financeiro
CPF: 017.644.401-70
IPGSE

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 073/2023

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DO BLOCO C.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES / METRAGEM:</p> <p>1 DESCANSO ENFERMAGEM 11,9MT²</p> <p>1 EXPURGO 6,43MT²</p> <p>1 SALA EXECUTORES 5,41MT²</p> <p>4 ENFERMARIAS 4 LEITOS 108,8MT²</p> <p>4 ENFERMARIAS 2 LEITOS 63,36MT²</p> <p>2 ENFERMARIAS ISOLAMENTO 30,08MT²</p> <p>2 ANTE SALA ISOLAMENTO 16,26MT²</p> <p>1 CLINICA MEDICA PEDIATRICA 60,4MT²</p> <p>14 BANHEIROS 53,62MT²</p> <p>1 SALA PREPARO DE MEDIÇÃO 3,83MT²</p> <p>1 SALA PRESCRIÇÃO MEDICA E ENFERMAGEM 11,9MT²</p> <p>1 DML 2,8MT²</p> <p>1 POSTO DE ENFERMAGEM 17,67MT²</p> <p>1 CORREDOR 106,3MT²</p>	SERVIÇO	1

Santa Helena de Goiás - GO, 15 de Março de 2023.

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL



Edgenes Alves Nascimento
Sup. Financeiro
PF: 017.644.401-70
IPGSE